

LEI N° 990/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/Serra, visando com a medida auxiliar a entidade no trabalho de educação dos menores excepcionais carentes do Município.
- Art. 2º - As responsabilidades das partes conveniadas serão especificados no documento a ser assinado, devendo a Prefeitura Municipal da Serra contribuir mensalmente com a importância correspondente a 30 OTN'S para com a referida Entidade- que em troca se comprometerá a manter gratuitamente em suas instalações, 30 alunos de Educação Especial.
- Art. 3º - A Prefeitura Municipal da SERRA, poderá locar mão-de-obra especializada para prestação de serviços diretamente na Sede da APAE/Serra, com a finalidade específica de criar condições satisfatórias às atividades da referida Entidade.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação n° 100.110.03.81.031.2-3.2.3.1.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 18 de Abril de 1986.



JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal